



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL Nº 006/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei nº 11.350/2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências., conforme Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e 016/2010 e suas posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. As vagas serão destinadas ao preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Conservação e Manutenção da Saúde, Odontólogo 40hs, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo**, que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular e Licença Saúde - Auxílio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo III, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 006/2021 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 826/2021 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório a todos os cargos;
- b) Prova de avaliação comportamental - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório; ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- c) Prova de Títulos - curso de atualização/aperfeiçoamento, aos cargos de Técnico, Odontólogo e Fonoaudiólogo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

- As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.3.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;

3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.3.7 Não ser pertencente a grupo de risco para o novo coronavírus;

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os dias **22 de julho a 15 de agosto de 2021** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.8 O **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

- a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
- b) O candidato somente poderá inscrever-se à Micro Área a que reside;
- c) Conclusão de curso do ensino médio completo;
- d) Comprovante de endereço, ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo II;

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 22 de agosto de 2021 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 10:30 (dez e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 fases: a **Primeira Etapa** prova escrita e a **Segunda Etapa** entrevista e a **Terceira Etapa** curso de atualização/aperfeiçoamento.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

Conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Dissertativa	01 (uma)	70 (setenta)	70 (setenta) pontos

5.6 **Terceira Etapa**, prova título ao cargo de Odontólogo e Fonoaudiólogo, os candidatos deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome contendo cópia dos títulos (30 pontos - Doutorado, 20 pontos - Mestrado, 10 ponto - Pós-Graduação/Especialização na área) será valido somente 1 Pós-Graduação;

- Agente Comunitário de Saúde:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Dissertativo	01 (uma)	30 (trinta)	30 (trinta) pontos
Entrevista	-	60 (sessenta)	60 (sessenta) pontos

5.7 – **Segunda Etapa** - Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, será **no dia 27 de agosto de 2021** as 08:00 hs na sede da Secretaria de Saúde.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para o cargo em questão será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar as outras etapas, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **23 de agosto de 2021, a partir das 14:00h** no site www.paranaíta.mt.gov.br.

6.2 **Segunda Etapa** – Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, terá nota máxima de 60 pontos;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.2.1 O resultado Final dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaíta.mt.gov.br, no dia 30 de agosto, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova.

6.2.2 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que não comparecer a **Segunda Etapa** será automaticamente desclassificado.

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- O maior numero de pontos na entrevista;
- O maior numero de pontos na dissertativa e;
- Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.3 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaíta.mt.gov.br no dia **30 de agosto a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Escolaridade	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
Agente de Conservação e Manutenção	Nível Fundamental Completo	Secretaria de Saúde	01
Odontólogo 40hs	Superior com Registro no Conselho	Secretaria de Saúde	Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Nível Médio Técnico em Enfermagem – com Registro no Conselho	Secretaria de Saúde	Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Nível Médio Técnico em Enfermagem – com Registro no Conselho	Assentamento São Pedro	01
Fonoaudiólogo	Superior com Registro no Conselho	Secretaria de Saúde	Cadastro de Reserva

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Escolaridade	Vaga
10	Setor Norte II	Ruas 119, 121, 123, 125, 127 e 129	Ensino Médio	1
15	Jardim Amazonia	Bairro Jardim Amazonia	Ensino Médio	1



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O candidato ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** terá que **obrigatoriamente residir na micro-área de abrangência em que atuar**, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como remuneração o salário abaixo indicado:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal	Regime de Dedicção	Regime de Contratação
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.634,48	40 horas semanais	INSS
Agente Conservação e Manutenção da saúde	R\$ 1.395,23	40 horas sem. ou 12x36	INSS
Odontologo 40hs	R\$ 5.581,22	40 horas semanais	INSS
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.018,46	40 horas sem. ou 12x36	INSS
Fonoaudiologo	R\$ 4.650,84	40 horas semanais	INSS

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir na micro-área de abrangência em que atuar.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.8 Ter escolaridade exigida em cada cargo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Apresentar declaração que não pertence ao grupo de risco.

9.9.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.9.4 O candidato deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 O **Agente Comunitário de Saúde** realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

13.2 AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Unidade: Secretaria de Saúde

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos.

Descrição Detalhada: Limpar as dependências dos departamentos, varrer e encerar pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Zelar e conservar a limpeza, varrendo ou lavando quando necessário; Efetuar coleta de resíduos, lixos, galhadas e demais atividades relacionadas à limpeza, manutenção e a conservação dos próprios públicos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações, utilizando materiais e produtos específicos, preservar a higiene; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; Remover restos de árvores, jardins e terras; Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras, capinar e roçar, abrir valas; Reparar e aterrar buracos em ruas, avenidas e estradas; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

13.3 ODONTÓLOGO

Unidade: Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde.

Descrição Detalhada: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

13.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Unidade: Secretaria de Saúde

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

Descrição Sumária: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

13.5 FONOAUDIÓLOGO

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Prestar assistência de fonoaudiologia. Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição Detalhada: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicar em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. A pedido;
- II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- III. Na mudança de micro-área do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- IV. No retorno do servidor efetivo.
- V. Quando em caso de remapeamento de área não houver mais a necessidade do profissional;

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranaíta e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico www.paranaíta.mt.gov.br.

16.7 Por interesse da administração pública, em caso de ser realizado remapeamento de área, ou por qualquer outro motivo, o agente poderá ser remanejado de micro área de atuação sem prejuízo de suas funções;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.8 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 20 de julho de 2021.

Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal